

## **PORTARIA Nº 308/2015**

**JÚLIO CÉSAR FLORINDO**, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, com fulcro no Art. 184 da Lei Complementar nº 001/2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do município de Barra do Bugres.

**CONSIDERANDO** a Conclusão da Comissão de Sindicância Punitiva nº 006/2015, nomeada pela Portaria nº 239/2015, com fundamento no art. art. 166, inciso I e § 1º; art. 167, inciso I c/c o art. 168, inciso I e § 2º, todos da mesma Lei,

### **R/E/S/O/L/V/E:**

**Art.1º - DETERMINAR** a sanção disciplinar de **ADVERTÊNCIA** à Servidora **STEFANNY DE ARRUDA RODRIGUES**, pelas irregularidades praticadas, fundamentado no Parecer Conclusivo da Sindicância Punitiva nº 006/2015 e nos artigos supracitados.

**Art. 2º** - Conforme o § 2º do art. 168 da Lei Complementar nº 001/2005, “a sanção disciplinar de advertência escrita implicará na comunicação formal lavrada em termo circunstanciado que será anexado à ficha funcional do servidor junto à secretaria responsável pela gestão de pessoal”.

**Art.3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete do Prefeito, em 01 de outubro de 2015.

**JÚLIO CÉSAR FLORINDO**  
Prefeito Municipal